



Seu lugar  
é aqui ao nosso  
lado na  
Greve!



# Força total para aprovar o relatório

Veja a tabela  
salarial e a íntegra  
do texto que será  
apresentado à CFT

Esforços concentrados no apoio ao relatório de Policarpo ao PL 6613: este é o foco da luta pelo reajuste salarial nesse momento. Para isso o Sindjus promoveu manifestações em todos os tribunais que assinaram o projeto de lei, e os servidores cobraram dos presidentes dos órgãos o seu compromisso de apoiar o relatório.

“O aval do Judiciário é importante para a aprovação do PL 6613”, avaliou Policarpo. Com esse mesmo objetivo o sindicato promove nesta semana outros dois atos, um na Câmara dos Deputados, na terça-feira, e outro no STF, na quarta.

O relatório de Policarpo propõe uma GAJ de 155 e uma tabela com 13 padrões. Veja nas páginas centrais a íntegra do texto. Na página 4, veja como ficarão os salários depois da aprovação do PL.



ARTHUR MONTEIRO

## FIQUE ATENTO À AGENDA

Manifestações pelo apoio  
ao relatório do deputado  
Policarpo ao PL 6613

### TERÇA

Ato na Câmara dos  
Deputados - Auditório  
Nereu Ramos - 14h

### QUARTA

Ato no STF, às 15h

## Supremo julga revisão geral para servidores públicos

Desde quinta (dia 9) o STF está julgando matéria de grande interesse para os servidores públicos: um Recurso Extraordinário sobre direito à indenização por descumprimento do dever constitucional dos governos revisarem anualmente os vencimentos de seus funcionários.

O relator Marco Aurélio Mello manifestou-se a favor do RE, movido pelos servidores públicos civis de São Paulo: “A

correção monetária não se constitui em um plus, não é uma penalidade, mas mera reposição do valor real da moeda corroída pela inflação”, ressaltou o ministro.

Desde 2004 o Sindjus está com pedido de mesmo teor no TRF, em benefício dos servidores do Judiciário e do MPU. O processo no TRF está sobrestado até que se julgue o dos servidores paulistas no STF. Portanto, vamos torcer!

## ÍTEGRA DO RELATÓRIO DO DEPUTADO POLICARPO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – PL 6613

PROJETO DE LEI Nº 6.613, de 2009  
 “Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.”

Autor: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 Relator: DEPUTADO POLICARPO

### I – RELATÓRIO

Propõe o Supremo Tribunal Federal, por meio deste projeto de lei, alterar dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.”

O objetivo principal deste projeto de lei (PL) é elevar os valores dos vencimentos dos cargos integrantes das carreiras do Poder Judiciário da União, buscando eliminar ou reduzir a defasagem salarial em relação a outras carreiras públicas.

Além da elevação dos vencimentos, o PL em foco promove diversas alterações na Lei nº 11.416/2006, dentre as quais:

- a) enquadra-se o Analista Judiciário – área judiciária incumbido da execução de mandados e da prática de atos processuais de natureza externa na especialidade “Oficial de Justiça Avaliador da União”;
- b) renomeia-se a “Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ” como “Gratificação Judiciária - GAJ”, no intuito de refletir sua incorporação aos proventos de aposentadoria e ao valor das pensões;
- c) torna-se inequívoco que o cálculo da GAJ será mediante aplicação de percentual de 50% sobre o vencimento básico de cada servidor;
- d) elimina-se o direito de opção pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo de 65% do valor da retribuição pelo exercício de função comissionada, reservando-se tal direito aos ocupantes de cargo em comissão; e
- e) restringe-se expressamente o alcance das disposições da lei alterada a aposentados e a pensionistas “ao que couber, nos termos da Constituição Federal”.

Os demais dispositivos do PL não afetam o corpo da Lei nº 11.416, de 2006. Por meio deles:

- a) incumbem-se os órgãos do Poder Judiciário da União de, no prazo de um ano, reduzir seus gastos com funções de confiança, por meio da racionalização de suas estruturas administrativas;
- b) estende-se o enquadramento previsto no art. 5º da Lei nº 8.460, de 1992, em favor de Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, bem como convalidam-se os atos administrativos praticados com tal escopo; e
- c) confere-se fé pública, em todo o território

nacional, às carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária de 16 de junho de 2010, aprovou o Projeto de Lei nº 6.613/2009, as emendas de nºs 3, 6, 8, 15, 18, 27, 29, 31, 33, 45, 46, 49 e 53 e rejeitou as demais, nos termos do parecer do Relator.

As emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público tratam, resumidamente, dos seguintes temas:

Emenda 03 - Autor: Dep. Emilia Fernandes - Descrição: Mantém a denominação “Oficial de Justiça Avaliador Federal”.

Emenda 06 - Autor: Dep. Marcelo Melo - Descrição: Impede a limitação da remuneração dos servidores do Poder Judiciário a 75% do subsídio de Juiz Federal Substituto.

Emenda 08 - Autor: Dep. Marcelo Melo - Descrição: Adequa a ementa do projeto.

Emenda 15 - Autor: Dep. Vicentinho - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica.

Emenda 18 - Autor: Dep. Paulo Roberto Pereira - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica

Emenda 27 - Autor: Dep. Vanessa Grazziotin - Descrição: Vide Emenda nº 08, idêntica.

Emenda 29 - Autor: Dep. Vanessa Grazziotin - Descrição: Vide Emenda nº 06, equivalente.

Emenda 31 - Autor: Dep. Deley - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica.

Emenda 33 - Autor: Dep. Fernando Chiarelli - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica.

Emenda 45 - Autor: Dep. Rômulo Gouveia - Descrição: Vide Emenda nº 08, idêntica.

Emenda 46 - Autor: Dep. Rômulo Gouveia - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica.

Emenda 49 - Autor: Dep. Joaquim Beltrão - Descrição: Vide Emenda nº 06, idêntica.

Emenda 53 - Autor: Dep. Jurandy Loureiro - Descrição: Vide Emenda nº 03, equivalente.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, foram apresentadas 2 emendas ao PL em 2010. Reaberto o prazo em 2011, foram apresentadas mais 3 emendas.

As emendas de nºs 1/2010 e 1/2011 do Deputado Reginaldo Lopes e de nº 2/2010 do Deputado Félix Mendonça alteram a forma remuneratória dos servidores para subsídio.

A emenda de nº 2/2011 foi apresentada por mim. Ao ser designado Relator deste PL, solicitei, nos termos regimentais, a sua retirada. Por fim, a emenda de nº 3/2011, também do deputado Reginaldo Lopes, institui a Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, aumenta o percentual da Gratificação Judiciária – GAJ de 50% para 90% e, ao mesmo

tempo, reduz a tabela de vencimento básico e promove a absorção das Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas.

É o nosso relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este órgão técnico exclusivamente o exame do projeto de lei nº 6.613/2009 quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. X, inciso h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O PL é compatível com a lei do Plano Plurianual para o período 2008/2011 (Lei nº 11.653, de 07/04/2008), tendo em vista a existência de ações específicas no Plano destinadas à reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações, a exemplo das ações 0C04 e 20AK previstas nas programações dos órgãos do Poder Judiciário. Ressalte-se, ainda, que ações de mesmo teor programático deverão, certamente, constar do Plano Plurianual para o período 2011/2015, ainda em fase de elaboração, garantindo tal compatibilidade.

No que se refere à compatibilidade do PL à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o art. 169, § 1º, da Constituição, dispõe que a concessão de qualquer vantagem só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e, ainda, se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Em observância a esse dispositivo constitucional, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 – LDO/2011 (Lei nº 12.309, de 09.08.2010), disciplina a matéria em seu art. 81, remetendo a autorização para a concessão de quaisquer vantagens e aumentos de remuneração ao anexo específico da Lei Orçamentária de 2011 – LOA/2011 (Lei nº 12.381, de 09.02.2011), no qual não consta a autorização e a respectiva dotação para este PL.

No entanto, tal lacuna não deve se constituir em impedimento à sua aprovação, haja vista que o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a falta de autorização orçamentária torna inexecutável a lei no mesmo exercício que editada, mas não nos subsequentes (ADIMC 1243-MT – 1995; ADIMC 1428-SC – 1996; ADIMC 1585-DF – 1998; e ADIMC 3599-SC – 2007).

Ademais, estão sendo adotadas as providências pertinentes para corrigir eventual omissão quanto ao cumprimento de tais exigências no exercício subsequente, mediante

## ÍTEGRA DO RELATÓRIO DO DEPUTADO POLICARPO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – PL 6613

apresentação de emendas ao texto do projeto de lei da LDO/2012 ora em tramitação no Congresso Nacional e, posteriormente, à proposta da LOA/2012, quando esta vier a ser submetida a esta Casa, neste caso visando incluir, no anexo específico correspondente, a autorização e a respectiva dotação suficiente para atender ao aumento da despesa decorrente deste PL.

Nesse sentido, apresentei três emendas ao texto do projeto da LDO/2012:

(i) a primeira delas (n.º ...), acrescentando inciso ao seu artigo 48, para que sejam incluídos, na programação de despesas do projeto e da LOA-2012, os recursos necessários para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, objeto do PL ora em análise e, também, para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público, objeto do PL 6697/2009, que ainda será analisado nesta Comissão; e

(ii) as outras duas (n.ºs ... e ...), alterando o quadro constante do Anexo III.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), incluindo no saldo utilizado da margem bruta das DOCC estimativa de recursos para atendimento às despesas decorrentes do PL 6613/2009 e o PL 6697/2009, respectivamente, visando demonstrar a neutralidade fiscal das referidas proposições no próximo exercício.

Em consonância com tais providências que visam assegurar as condições constitucionais e legais para aprovação do PL em foco, estou apresentando uma emenda de adequação (Emenda nº 1) condicionando os efeitos financeiros decorrentes da lei em que vier a se transformar à aprovação de autorização no anexo específico da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Por fim, cabe registrar que, em cumprimento ao artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 91 da LDO/2011, a exposição de motivos apresentada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, quando da apresentação do Projeto de Lei, em dezembro de 2009, declarava que o impacto orçamentário desse plano de carreira seria da ordem de R\$ 6,4 bilhões. O documento comprovava, também, que a despesa decorrente do projeto conformava-se dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal do Poder Judiciário da União para o exercício de 2011, atendendo aos limites do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Posteriormente, em 28 de julho de 2010, o Presidente do STF oficiou ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Ges-

tão (Ofício nº 304/GP), apresentando nova planilha referente ao impacto orçamentário do PL 6613/2009, da ordem de R\$ 7,4 bilhões, ao final do exercício de 2012.

O referido Ofício argumentava, ainda, que os valores apresentados estavam dispostos para implementação do referido Plano em quatro parcelas semestrais, sucessivas e cumulativas, sendo que tal parcelamento, não contemplado na proposta original, era então objeto de tratativas da Administração daquela Corte com a Secretaria de Orçamento Federal, à semelhança do que, historicamente, ocorrera quando da tramitação de todos os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, os quais foram aprovados de forma parcelada.

Em sintonia com tal linha de argumentação, proponho, mediante duas outras emendas de adequação (Emendas nº 2 e nº 3), que o reajuste das remunerações se dê, única e exclusivamente, pela majoração da GAJ, em 3 (três) parcelas, aumentando-se o percentual dessa gratificação de 50% para 155%.

Em compensação, proponho a redução dos valores dos vencimentos básicos e das funções comissionadas aos patamares vigentes atualmente, conforme consta dos Anexos I, II, III e IV integrantes da Emenda de Adequação nº 4.

Cumprindo ainda informar que as modificações que constam das emendas de adequação que ora apresento, quando implementadas, não representarão aumento da despesa admitida para o PL, visto que produzirão um impacto inicial da ordem de R\$ 3,4 bilhões, em 2012 (R\$ 2,7 bilhões líquidos, descontada a parcela das contribuições ao Plano de Seguridade Social do Servidor - PSSS), e global da ordem de R\$ 7,2 bilhões, a ser materializado apenas no primeiro semestre de 2013 (R\$ 6,0 bilhões líquidos), valores inferiores, portanto, ao impacto de R\$ 7,4 bilhões previsto pelo STF já para o segundo semestre de 2012.

Concluindo, importa salientar, no que se refere às emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que as mesmas estão relacionadas a assuntos exclusivamente normativos que não geram despesas para a União.

Por outro lado, as emendas apresentadas nesta Comissão pretendem modificar o mérito do plano e, por isso, devem ser consideradas prejudicadas. Trata-se das emendas de nºs 1/2010, 2/2010 e 1/2011, que pretendem implantar o subsídio como forma de remuneração e da emenda nº 3/2011, que pretende instituir a Gratificação de Desempenho Institucional – GDI.

Em face do exposto, VOTO pela **COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Projeto de Lei nº 6.613, de 2009, e das emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos termos das emendas de adequação apresentadas, bem como pela prejudicialidade das emendas de nºs 1/2010, 2/2010, 1/2011 e 3/2011 apresentadas nesta Comissão.

Sala da Comissão, em ... de junho de 2011  
DEPUTADO POLICARPO – Relator

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. Os efeitos financeiros decorrentes desta lei ficam condicionados à aprovação de autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

DEPUTADO POLICARPO – Relator

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2

O artigo 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, constante no PL nº 6.613, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. A Gratificação Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos estabelecidos no Anexo II desta Lei.”

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 3

Fica acrescido o art. 6º ao PL nº 6.613, de 2009, renumerando-se os seguintes:

“Art. 6º O percentual da gratificação de que trata o art. 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, será gradualmente elevado de 50% (cinquenta por cento) para 155% (cento e cinquenta e cinco por cento), em parcelas sucessivas, não cumulativas, como segue:

I – 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012;

II – 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de julho de 2012;

III – 155% (cento e cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013.”

DEPUTADO POLICARPO – Relator

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 4

O art. 7º de PL nº 6.613, de 2009, renumerado para o art. 8º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Os anexos I, II, IV e V de que trata a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a ser os constantes dos anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.”

DEPUTADO POLICARPO – Relator

Mudanças propostas por Policarpo no relatório do PL 6613/2009

# Veja como ficam os salários

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL				RELATÓRIO POLICARPO			
	CLAS./PAD.	VENC.	GAJ -50%	REM. ATUAL	VENC.		REM. PROP.	AQ. 7,5%
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-15	6.957,41	3.478,71	10.436,12	6.957,41	10.783,99	<b>17.741,40</b>	18.263,20
	C-14	6.754,77	3.377,39	10.132,16	6.754,77	10.469,89	17.224,66	17.731,27
	C-13	6.558,03	3.279,02	9.837,05	6.558,03	10.164,95	16.722,98	17.214,83
	C-12	6.367,02	3.183,51	9.550,53	6.367,02	9.868,88	16.235,90	16.713,43
	C-11	6.181,57	3.090,79	9.272,36	6.181,57	9.581,43	15.763,00	16.226,62
	B-10	5.848,22	2.924,11	8.772,33	5.848,22	9.064,74	14.912,96	15.351,58
	B-9	5.677,88	2.838,94	8.516,82	5.677,88	8.800,71	14.478,59	14.904,44
	B-8	5.512,51	2.756,26	8.268,77	5.512,51	8.544,39	14.056,90	14.470,34
	B-7	5.351,95	2.675,98	8.027,93	5.351,95	8.295,52	13.647,47	14.048,87
	B-6	5.196,07	2.598,04	7.794,11	5.196,07	8.053,91	13.249,98	13.639,68
	A-5	4.915,86	2.457,93	7.373,79	4.915,86	7.619,58	12.535,44	12.904,13
	A-4	4.772,68	2.386,34	7.159,02	4.772,68	7.397,65	12.170,33	12.528,29
	A-3	4.633,67	2.316,84	6.950,51	4.633,67	7.182,19	11.815,86	12.163,38
	A-2	4.498,71	2.249,36	6.748,07	4.633,67	7.182,19	11.815,86	12.163,38
	A-1	4.367,68	2.183,84	6.551,52	4.633,67	7.182,19	<b>11.815,86</b>	12.163,38
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-15	4.240,47	2.120,24	6.360,71	4.240,47	6.572,73	<b>10.813,20</b>	11.131,23
	C-14	4.116,96	2.058,48	6.175,44	4.116,96	6.381,29	10.498,25	10.807,02
	C-13	3.997,05	1.998,53	5.995,58	3.997,05	6.195,43	10.192,48	10.492,26
	C-12	3.880,63	1.940,32	5.820,95	3.880,63	6.014,98	9.895,61	10.186,65
	C-11	3.767,60	1.883,80	5.651,40	3.767,60	5.839,78	9.607,38	9.889,95
	B-10	3.564,43	1.782,22	5.346,65	3.564,43	5.524,87	9.089,30	9.356,63
	B-9	3.460,61	1.730,31	5.190,92	3.460,61	5.363,95	8.824,56	9.084,10
	B-8	3.359,82	1.679,91	5.039,73	3.359,82	5.207,72	8.567,54	8.819,53
	B-7	3.261,96	1.630,98	4.892,94	3.261,96	5.056,04	8.318,00	8.562,65
	B-6	3.166,95	1.583,48	4.750,43	3.166,95	4.908,77	8.075,72	8.313,24
	A-5	2.996,17	1.498,09	4.494,26	2.996,17	4.644,06	7.640,23	7.864,95
	A-4	2.908,90	1.454,45	4.363,35	2.908,90	4.508,80	7.417,70	7.635,86
	A-3	2.824,17	1.412,09	4.236,26	2.824,17	4.377,46	7.201,63	7.413,45
	A-2	2.741,92	1.370,96	4.112,88	2.824,17	4.377,46	7.201,63	7.413,45
	A-1	2.662,06	1.331,03	3.993,09	2.824,17	4.377,46	<b>7.201,63</b>	7.413,45
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-15	2.511,37	1.255,69	3.767,06	2.511,37	3.892,62	<b>6.403,99</b>	
	C-14	2.403,23	1.201,62	3.604,85	2.403,23	3.725,01	6.128,24	
	C-13	2.299,74	1.149,87	3.449,61	2.299,74	3.564,60	5.864,34	
	C-12	2.200,71	1.100,36	3.301,07	2.200,71	3.411,10	5.611,81	
	C-11	2.105,94	1.052,97	3.158,91	2.105,94	3.264,21	5.370,15	
	B-10	1.992,37	996,19	2.988,56	1.992,37	3.088,17	5.080,54	
	B-9	1.906,58	953,29	2.859,87	1.906,58	2.955,20	4.861,78	
	B-8	1.824,48	912,24	2.736,72	1.824,48	2.827,94	4.652,42	
	B-7	1.745,91	872,96	2.618,87	1.745,91	2.706,16	4.452,07	
	B-6	1.670,73	835,37	2.506,10	1.670,73	2.589,63	4.260,36	
	A-5	1.580,63	790,32	2.370,95	1.580,63	2.449,98	4.030,61	
	A-4	1.512,57	756,29	2.268,86	1.512,57	2.344,48	<b>3.857,05</b>	

ENTREVISTA COM POLICARPO

# “Um trabalho exaustivo”

*Relator do PL 6613 na Comissão de Finanças, o deputado Policarpo fala sobre a tramitação do projeto, as dificuldades políticas por causa da falta de acordo o Judiciário e o governo e a importância dos servidores: “Não vai acontecer milagre algum se não nos empenharmos”*

## **Deputado Policarpo, qual a base do relatório?**

O relatório tem por base a resolução aprovada no 6º Congresso do Sindjus, realizado no final de maio. Procurei ser extremamente fiel às decisões desse espaço de discussão legítimo e democrático, seguindo em meu relatório o desejo da categoria de equiparação salarial com carreiras análogas por meio do reajuste da GAJ e da GAMP. Proponho uma GAJ de 155% e uma redução nos valores da opção das funções de 65% para 50%, com objetivo de contemplar o conjunto da categoria e corroborar o resultado do 6º Congresso.

## **Você procurou fazer a compatibilidade orçamentária desse relatório com LDO, com a LOA e com a Lei de Responsabilidade Fiscal?**

Sim. Até porque para que nosso relatório seja aprovado precisamos que ele esteja de acordo com o que manda a lei. Já encaminhei três emendas individuais ao relator-geral da LDO, no sentido de adequar o projeto às exigências da LDO e da LOA. Pretendo assim conseguir os ajustes fiscais necessários, bem como buscar a dotação orçamentária que garanta sua implantação. Agora, essas emendas serão discutidas na Comissão Mista de Orçamento. Tentei aprovar essas emendas na Comissão de Finanças, mas os deputados, do governo e da oposição, decidiram que não poderiam aprová-las antes do projeto ser aprovado na

comissão em questão. Além disso, o relatório toma por base decisões do Supremo Tribunal Federal, que afirma que a falta de autorização orçamentária torna inexecutável a lei no mesmo exercício que editada, mas não nos subsequentes.

## **Qual a estratégia seguida para minimizar os prejuízos decorrentes da falta de liderança do STF nas negociações?**

A falta de empenho na aprovação destes projetos por parte de Peluso e Gurgel é uma questão complicada, que traz prejuízos ao processo de negociação. Afinal, a negociação deveria se dar de presidente para presidenta, no caso, Dilma Rousseff. Mas não podemos ficar esperando a vida toda por uma ação concreta dessas autoridades. Por isso, estamos buscando apoio ao meu relatório com os presidentes de tribunais superiores e do TJDF que, juntamente com o presidente do STF, assinam o nosso projeto. Estou também buscando o apoio dos deputados.

## **Por que a reunião da CFT na quarta-feira adiou a apresentação do relatório, prevista para o mesmo dia?**

Na tentativa de dar mais força ao relatório e conseguir sua aprovação, tentei, na última quarta-feira (8), aprovar três emendas que garantissem a dotação orçamentária ao nosso projeto. Isso porque o art. 169 da Constituição, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, exige prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de des-

pesa da implantação do projeto.

Como isso não foi possível em razão da posição contrária da maioria dos membros da comissão, apresentei essas mesmas emendas, de forma individual, ao relator-geral da LDO. No entanto, o número dessas emendas só vai sair na próxima semana. E como tanto a assessoria técnica da Câmara quanto a que foi contratada pelo meu gabinete me aconselharam a registrar no relatório o pedido de dotação orçamentária, fui obrigado a adiar a apresentação.

## **O que dizem essas emendas?**

A primeira delas pede para que sejam incluídos, na programação de despesas do projeto e da LOA-2012, os recursos necessários para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário e do Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público. As outras duas alteram promovem alguns ajustes fiscais, alterando o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), de modo a incluir a estimativa de recursos para atender às despesas decorrentes dos projetos.

## **Essa reunião demonstrou que teremos barreiras a enfrentar...**

Muitas barreiras. A aprovação do nosso relatório na CFT exigirá um trabalho exaustivo de todos nós. Como não há um acordo entre Executivo e Judiciário, os governistas se sentem à vontade para colocar uma série de empecilhos à apro-

---

**“A aprovação do relatório na CFT exigirá um trabalho exaustivo. Como não há acordo entre Executivo e Judiciário, os governistas se sentem à vontade para colocar empecilhos. Por isso a categoria precisa continuar mobilizada e pressionar a cúpula do Judiciário”**

**“Não podemos ficar esperando a vida toda por uma ação das autoridades. Por isso, buscamos apoio ao relatório com os presidentes de tribunais que, junto com o presidente do STF, assinam o nosso projeto. Estou também buscando o apoio dos deputados”**

vação da nossa matéria. E a oposição, que é formada por aqueles partidos que sempre defenderam a política de Estado Mínimo - com arrocho salarial e desmanche do funcionalismo, tende a dificultar nossa vida. Por isso a categoria precisa continuar mobilizada e pressionar a cúpula do Judiciário.

**O relatório leva a implantação para 2012. Por quê?**

Nós sempre discutimos a implantação do nosso projeto para 2011. O problema é que o tempo passou e as negociações não avançaram. Com isso nosso projeto ficou parado. Agora, para fazer as coisas dentro do que nos exige a lei, precisamos incluir o PL na LDO-2012 que está recebendo emendas até meados de junho. Aprovado na LDO e incluso na LOA, que deve trazer anexo a autorização e a respectiva dotação para este PL, teremos a concessão de quaisquer vantagens e aumentos de remuneração liberados em 2012.

**Nas diversas tentativas de estabelecer negociação, o Executivo afirmou que o parcelamento do reajuste seria uma condição obrigatória. Mas essa medida pode ser motivo de crítica na categoria. Não teria sido mais fácil deixar esse desgaste de lado?**

O relatório traz uma proposta de parcelamento porque essa é a única forma de viabilizar a aprovação do plano. Opto por três parcelas semestrais, encerrando o pagamento em janeiro de 2013. Nossos planos sempre foram pagos parcelados. O que pretendo com essa proposta de três parcelas é manter o pagamento dentro do prazo que havia sido previsto anteriormente, de modo também que ao fim do parcelamento nosso salário não

esteja defasado.

**O relatório teve que reduzir a opção da FC. Isso pode atrapalhar o apoio dos tribunais ao projeto?**

Acredito que não, pois na Comissão Interdisciplinar instalada pelo STF em 2008 nós discutimos abertamente a redução das FCs. Essa proposta sempre foi bem recebida pelos representantes dos tribunais. Só não levamos à frente a discussão porque os presidentes optaram por deixar as mudanças na carreira para um segundo momento. Além do mais estamos defendendo a racionalização da estrutura administrativa, que, ao menos nos discursos dos presidentes, tem sido constante.

**Explique a importância da manutenção do AQ em sua proposta.**

O Adicional de Qualificação foi uma conquista histórica na Lei 11.416/06. Não podemos descartá-lo, precisamos aprimorá-lo, pois contempla a formação e a capacitação dos servidores, representando ganhos pessoais e coletivos. De acordo com o relatório, a proposta de salário do analista é de R\$ 11.815,86 (inicial) e R\$ 17.741,40 (final); para o técnico, de R\$ 7.201,63 e R\$ 10.813,20; para o auxiliar, de R\$ 3.690,95 e R\$ 6.403,99. O Adicional de Qualificação, dependendo do caso, vai permitir ao servidor um acréscimo de 13% em cima esse valor.

**Por que ainda precisa do apoio dos presidentes dos tribunais?**

O apoio dos presidentes dos tribunais é importante no sentido de legitimar, no âmbito do Judiciário, o relatório. É a prova de que precisamos para dizer que o Colégio de Presidentes está de acordo com as mudanças feitas na redação original no intuito de atualizar o projeto, visto que muito tempo se passou desde que as tabelas salariais iniciais foram ela-

boradas. Esse apoio dá força, indica que essa é a vontade dos nossos gestores e de que sua aprovação é favorável aos interesses da instituição.

**Apesar de não ser o relator do PL 6697, que reestrutura a carreira do MP, o senhor tem tido trabalho para fazê-lo andar. O que já foi feito?**

Estou mantendo diálogo constante com o relator, o deputado Aelton Freitas (PR/MG), com o secretário-geral da PGR, Lauro Cardoso, e com o assessor parlamentar da PGR, José Arantes. Tenho participado de reuniões e pedido audiências com o Procurador-Geral da República Roberto Gurgel. A ideia é que o MPU adote os mesmos pontos do relatório do PL 6613, uma vez que Gurgel já havia demonstrado interesse em seguir o modelo proposto para o Judiciário.

**Quais as próximas batalhas para a aprovação dos projetos?**

Não há muito o que inventar. Precisamos intensificar o que já está sendo feito. Não vai acontecer milagre algum se não nos empenharmos em nossa luta diária. Eu, embora possa ajudar, não serei o salvador da pátria, uma vez que a nossa categoria só tem um representante na Câmara. Portanto, aconselho a investir no movimento grevista, participar dos piquetes e dos atos propostos pelo sindicato. O Sindjus tem experiência, capacidade e legitimidade suficientes para conduzir essa luta à vitória. Por isso estou trabalhando em parceria com o sindicato. Nos próximos dias vou dar continuidade ao trabalho de articulação desenvolvido no Congresso e no Judiciário para criar condições de aprovar o relatório. Se for preciso, vou de gabinete em gabinete para mostrar as vantagens de resolver o impasse com a categoria. Podem contar comigo.

**“Já encaminhei três emendas individuais ao relator-geral da LDO, no sentido de adequar o projeto às exigências da LDO e da LOA. Pretendo assim conseguir os ajustes fiscais necessários, bem como buscar a dotação orçamentária que garanta sua implantação”**